



DGE ENTERTAINMENT EIRELI
CNPJ: 04.701.094/0001-87

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCELLO EDUARDO DE AZEVEDO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 09.142.719-5 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 025.246.957-78; residente e domiciliado na Av. Jardins de Santa Mônica, 100 - bloco 4 apto 801 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22793-095.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob a denominação social de **DGE ENTERTAINMENT EIRELI**, com nome fantasia **LIGA ENTRETENIMENTO** com sede na Rua José Augusto Rodrigues 162 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-047. É indeterminado o seu prazo de duração e teve suas atividades iniciadas em 01/10/2001, com registro sob o nº 192032 e sua última alteração registrada em 12/08/2014, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.701.094/0001-87. Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, resolve alterar dito instrumento para permitir as seguintes alterações:

Permitir a transformação do seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** para **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, e consequentemente a alteração da razão social para **DGE ENTERTAINMENT LTDA**;

Permitir a alteração do objetivo social para produção, promoção, divulgação, marketing promocional de eventos sociais, culturais, esportivos, campanhas publicitárias, vídeo, TV, cinema, artes plásticas, música, teatro, dança, exposições, livros e fotografias; iluminação; sonorização; palestras, workshops, programação visual; produção gráfica, produção de arte e cenografia; agenciamento artístico, produções artísticas em geral; criação e planejamento de produção artística e cultural; produção de obras cinematográficas e audiovisuais; edições musicais; administração de participação em outras sociedades; locação de bens móveis e outros serviços prestados as pessoas jurídicas ou equiparadas e as pessoas físicas.

Mediante cláusulas e condições seguintes, consolida-se neste ato o presente instrumento:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 025178735

DGE ENTERTAINMENT LTDA

MARCELLO EDUARDO DE AZEVEDO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 09.142.719-5 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 025.246.957-78, residente e domiciliado nesta Cidade à Av. Jardins de Santa Mônica, 100 - bloco 4 apto 801 - Barra da Tijuca- Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22793-095.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Continua girando nesta Praça a sociedade simples limitada sob a denominação de **DGE ENTERTAINMENT LTDA**, com nome fantasia **LIGA ENTRETENIMENTO** com sede na Rua José Augusto Rodrigues 162 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-047. É indeterminado o seu prazo de duração e teve suas atividades iniciadas em 01/10/2001, com registro sob o nº 192032 e sua última alteração registrada em 12/08/2014, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.701.094/0001-87.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, sendo sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

O objetivo da sociedade é serviços de produção, promoção, divulgação, marketing promocional de eventos sociais, culturais, esportivos, campanhas publicitárias, vídeo, TV, cinema, artes plásticas, musica, teatro, dança, exposições, livros e fotografias; iluminação; sonorização; palestras, workshops, programação visual; produção gráfica, produção de arte e cenografia; agenciamento artístico, produções artísticas em geral; criação e planejamento de produção artística e cultural; produção de obras cinematográficas e audiovisuais; edições musicais; administração de participação em outras sociedades; locação de bens móveis e outros serviços prestados as pessoas jurídicas ou equiparadas e as pessoas físicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio, é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ele pela integralização do capital social.



Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Sociedade e o uso da denominação social são atividades que serão exercidas pelo sócio **MARCELLO EDUARDO DE AZEVEDO**, já acima qualificado, o qual será dispensado de prestar caução, e poderá representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com os mais amplos poderes.

Parágrafo Primeiro: Fica terminantemente proibido o emprego de denominação social em documentos alheios aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças, endossos, etc..., sob pena de nulidade.

Parágrafo Segundo: O sócio administrador poderá constituir procuradores em nome da sociedade conforme art. 1.018 do CC, para representá-la com poderes específicos junto às repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Instituições Financeiras, possam assinar requerer, cumprir exigências, firmar declarações, receber e dar quitações, acordar e transigir recursos e substabelecer.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Para as suas despesas à título de pró-labore, o sócio terá direito a uma retirada mensal, que será paga se houver disponibilidade de caixa, observadas as disposições regulamentares pertinentes, devendo tais retiradas serem contabilizadas na conta própria da contabilidade comercial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS

Os balanços Gerais da sociedade serão sempre encerrados em 31 de dezembro de cada ano, podendo a empresa a cada mês ou trimestre fazer um balanço para apurar os lucros e prejuízos. O lucro será distribuído ao sócio conforme disponibilidade, ou reaplicado na própria empresa. Os prejuízos poderão ser os mesmos cobertos pelo sócio ou compensados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio sob pena da lei declara que não está impedido de exercer a Administração da sociedade conforme previsto no Art.1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro desta Cidade, com renúncia a outros quaisquer, por mais privilegiados que sejam, para dirimir às dúvidas ou contestações oriundas da interpretação das cláusulas e demais condições aqui estabelecidas.

E por se achar assim, justo e contratado, firma o presente contrato em 01 (uma) via, a fim de que produza seus jurídicos efeitos.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022.


MARCELLO EDUARDO DE AZEVEDO

Roberto Carlos de Oliveira
Substituto

CARTÓRIO
ALDIR M. CHAVES DE SOUZA | NOTÁRIO PÚBLICO
Av. Friburgo Alameda Santos, nº 1 Loja 100 | Osasco - SP | Tel: (11) 3993.1234
Bairro da Tijoca | Rio de Janeiro - RJ | Tel: (21) 3993.1234
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
MARCELLO EDUARDO DE AZEVEDO
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2022 11:28:50 Cont. de
Em test. de verdade
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA - SUBSTITUTO
Emolumento: R\$ 6,69 T.J.: Fundos R\$ 2,74 Total: R\$ 9,43
Selo: EEFE15247-RGN
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

092183AB722991



Roberto Carlos de Oliveira
Substituto
11-11-2022 04:54:11

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 192032

202210031230356 03/10/2022

Emol: 53,87 Tributo: 18,30

Selo: EEFS 97157 YBP

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial

